

LEI Nº 134, de 22 de Março de 1.962.

(Acréscenta novos impostos à isenção concedida aos participantes da F.E.B.)

*

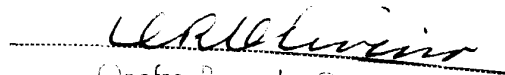
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte LEI.

Artigo 1º - Ficam acrescentados os impostos de transmissão de propriedade imobiliária "Inter-Vivos" e territorial rural, ao ról das isenções concedidas aos participantes da F.E.B. (Fôrça Expedicionária Brasileira), pela Lei nº 27, de 25 de Setembro de 1957, modificada pela Lei nº 61, de 11 de Março de 1.960.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

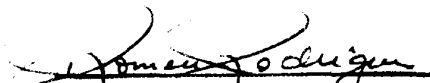
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 22 de Março de 1.962.

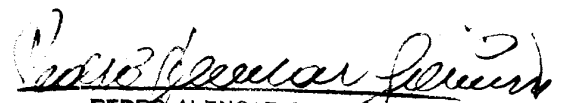

Onofre Rosa de Oliveira
Pref. Municipal



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 2 e publicada nesta Secretaria, em 22.3.962.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretario

13-4-62
